



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

REQUERIMENTO Nº , DE 2010.
(Da Sra. Alice Portugal)

Requer a redistribuição do Projeto de Lei Complementar nº 559/2007, para incluir em sua tramitação a Comissão de Educação e Cultura.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência que, nos termos do art. 41, inciso XX, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados que, levando em consideração o disposto no art. 32, inciso IX, alínea a do mesmo regimento, proceda a redistribuição do Projeto de Lei Nº 559/2007, assegurando à Comissão de Educação e Cultura a possibilidade de analisar referida proposição.

O Projeto de Lei Nº 559/2007 dispõe sobre a realização de exame de suficiência como requisito para a obtenção de registro profissional. Parte do pressuposto de que a conclusão do curso de graduação não garante ao graduando os conhecimentos necessários para o exercício da profissão que escolheu. E estabelece a obrigatoriedade do exame de suficiência aplicado pelos conselhos das profissões regulamentadas para que cada profissional possa exercer o ofício para o qual se graduou.

O projeto foi distribuído apenas às comissões de Trabalho, de Administração e de Serviço Público e de Constituição, Justiça e Cidadania. E tramita conforme o disposto no art. 41, inciso II, do Regimento Interno e está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões.

O art. 32, inciso IX do Regimento Interno da Câmara dos Deputados é claro ao estabelecer as prerrogativas da comissão:

Art. 32. São as seguintes as Comissões Permanentes e respectivos campos temáticos ou áreas de atividade:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
DEPUTADA FEDERAL ALICE PORTUGAL - PCdoB/BA

IX - Comissão de Educação e Cultura:

a) assuntos atinentes à educação em geral; política e sistema educacional, em seus aspectos institucionais, estruturais, funcionais e legais; direito da educação; recursos humanos e financeiros para a educação;

A obrigatoriedade do exame de suficiência para o exercício das profissões regulamentadas significa um evidente questionamento do ensino superior e dos cursos de graduação que, em geral, capacita os profissionais para o exercício de sua profissão. Por esta razão, a Comissão de Educação e Cultura tem o direito de apreciar o Projeto de Lei nº 559/2007, submetendo-o ao amplo debate com seus membros e, se necessário, ouvindo o Ministério da Educação e os representantes dos conselhos das profissões regulamentadas.

Ante o exposto, requiro a Vossa Excelência, nos termos do Art. 141 e da alínea "a" do Inciso IX, do art. 32 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a redistribuição do Projeto de Lei nº 559/ 2007, para que seja incluída em sua tramitação a Comissão de Educação e Cultura, a fim de que a mesma possa se manifestar quanto ao mérito do Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de 2010.

Alice Portugal
Deputada Federal